

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Contratação de solução informatizada para gerenciamento de riscos de mercado e operacional, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II)

Esclarecimento nº 02

1 Pedido de Esclarecimento encaminhado em 01/07/2019 às 12:10h:

“Prezados Senhores,

Tendo em referência o pregão eletrônico nº 007/2019, solicitamos, por gentileza, esclarecimentos à cerca dos seguintes pontos:

1) **OBJETO: Anexo I – Termo de referência**

No item 1.3.3 menciona-se: “Apuração dos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA), com detalhamento das parcelas de risco de mercado, riscos operacional e de crédito”:

1.1) Para o detalhamento da parcela de crédito (RWA_{CPAD}), espera-se que a solução contratada efetue, efetivamente, o cálculo desta parcela, conforme normativos vigentes ou a solução receberá dados previamente trabalhados pela AgeRio para a identificação dos Fatores de Ponderação de Risco e fatores de conversão?

Entende-se por cálculo efetivo, a aplicação das regras normativas para determinação das exposições, fatores de conversão e fatores de ponderação de risco, conforme circular 3.644 e demais normativos relacionados.

1.2) No caso de cálculo efetivo, qual ou quais abordagens de cálculo, mencionadas abaixo, devem ser previstas na solução a ser contratada:

Mitigadores de risco: Abordagem de Simples ou Abordagem Abrangente (circular 3.809)

Operações com instrumentos financeiros derivativos: Abordagem AS-CCR ou Abordagem CEM (circular 3.904)

2) **Integração de dados**

No item 7.2.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, inclui-se no serviço de implantação da solução a confecção de rotinas de carga/transferência de dados.

No item 3.2 do Anexo IB (arquitetura de integração), menciona-se que a solução contratada deverá realizar integração de dados com a base de dados operacional da AgeRio.

Podemos considerar que a contratada será responsável pelo desenvolvimento das rotinas de integração no perímetro da solução e a AgeRio será responsável pela extração e disponibilização dos dados, conforme orientações da contratada?

3) Prazo de implantação, operação assistida

3.1) *Para o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a implantação do produto, espera-se ter as integrações e parametrizações concluídas, com validação dos resultados e geração dos CADOCs? Ou espera-se ter o software instalado e operacionalmente funcionando, mesmo sem as integrações e parametrizações concluídas?*

3.2) *O mesmo entendimento para a questão 3.1, vale para o serviço de operação assistida?*

4) Qualificação Técnica

4.1) *Atestados emitidos em setembro/2018 são considerados válidos para fins deste Edital?*

4.2) *Caso a empresa vencedora seja fornecedora de solução para a AgeRio é possibilitada a dispensa da comprovação requerida no item 1.3.2.1.1 – c) ? Ou, caso não haja dispensa, pode ser solicitado tal declaração para a própria AgeRio?"*

RESPOSTA:

Prezados Srs.,

1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua pregoeira, apresenta, a seguir, as respostas aos esclarecimentos formulados pelo interessado. Considerando que são várias as questões formuladas, utilizaremos a numeração de itens proposta pela interessada, conforme segue:

QUESTÃO 1 - OBJETO: Anexo I – Termo de referência

1.1) Espera-se que a solução contratada efetue, efetivamente, o cálculo desta parcela, conforme normativos vigentes.

1.2) A AgeRio não utiliza mitigadores de risco de crédito, atualmente. Para possível utilização de mitigadores em momento futuro, será necessária análise interna para definição do tipo de abordagem.

Informamos, ainda, que a AgeRio não opera com instrumentos financeiros derivativos.

QUESTÃO 2 - Integração de dados

A AgeRio disponibilizará os dados na base de dados operacionais (fará a extração dos sistemas core) e informará a estrutura das tabelas necessárias à leitura pela contratada, mas a rotina de extração de dados da base de dados operacionais para o sistema que está sendo contratado ficará a cargo da Contratada.

QUESTÃO 3 - Prazo de implantação, operação assistida

3.1) A estimativa dos 15 dias corridos citada é baseada em experiências anteriores e vale tanto para o software quanto para as integrações e parametrizações.

Atualmente já existe uma extração de dados que funciona para a aplicação em uso. Portanto, as rotinas atuais poderão servir de base para construção da carga no Sistema alvo da contratação.

3.2) Os primeiros envios via sistema, tanto de DDR, DRM e DLO deverão ocorrer com a assistência da contratada, de acordo com o descrito no Termo de Referência, item 7.2.2.

QUESTÃO 4 - Qualificação Técnica

4.1) Sim, atestados emitidos em anos anteriores poderão ser considerados válidos, desde que demonstrem a fiel execução dos serviços em consonância com o edital, termo de referência em anexos. Cabe aqui transcrever, parcialmente, o item 1.3 do Anexo 1-D do Edital que indica que a licitante “(...) *deverá ter experiência bem sucedida de implantação do produto em pelo menos uma instituição, mesmo que seja em versões anteriores do produto, comprovada através de no mínimo um Atestado emitido pelo cliente, em que conste ao menos o produto e versão, data de implantação, grau de satisfação do cliente com o serviço de implantação realizado pela empresa, em papel timbrado, datado e assinado com identificação do cargo do emissor, reservando-se a AgeRio o direito de realizar diligência para verificar a solução in-loco.*”

Portanto, não importa se o atestado foi emitido em anos anteriores ao corrente, mas sim se este atestado a ser apresentado cumpre fielmente as condições exigidas no edital, no Termo de Referência e demais anexos, demonstrando efetivamente a experiência na prestação de serviços.

Cabe, ainda, reforçar que os atestados serão objeto de diligências a fim de verificar sua autenticidade. Sendo assim, conforme indicado no item 12.5.2 do Edital, “os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s)

documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços, apresentado(s) na forma do item 12.7 do presente edital.”

4.2) Sim, pode ser apresentada declaração emitida pela própria AgeRio, nos prazos determinados pelo edital e anexos. A exigência de tal declaração no item 1.3.2.1.1, alínea “c”, do Anexo 1-D, tem como fundamento a comprovação de experiência do Gerente de Projeto em implantação de, pelo menos, 1 (um) projeto similar. Assim, entendemos que uma eventual declaração emitida pela AgeRio também poderá, obviamente, servir a essa comprovação. A aceitação de eventual declaração emitida pela AgeRio permite ampliar a concorrência, acirrando a competitividade do certame, possibilitando a apresentação de ofertas mais vantajosas.